



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 334/05

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei 066/98 referente ao salário-família.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 78 da Lei Municipal 066/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 - A concessão do benefício salário-família seguirá os parâmetros estipulados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 31 de outubro de 2005.


SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no

Fatos do Iguaçu

Edição nº

224

em

02 a 08 / 11 / 05


Responsável